



**LIDERANÇA DA MINORIA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Sra. Caroline De Toni)**

Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC, Sr. Geraldo Alckmin, acerca do FNDIT, criado pela Lei 14.902/2024.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam solicitadas as seguintes informações ao Excelentíssimo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC, Sr. Geraldo Alckmin, acerca do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), criado pela Lei 14.902/2024, considerando que a Secretaria-Executiva do Conselho Diretor do fundo é exercido pelo referido Ministério, conforme Decreto 12.214, art. 4º §12. Neste sentido, pergunta-se:

Sobre os recursos do Fundo:

- 1) Já houve ingresso de recursos no FNDIT? Se sim, foi devido a qual dispositivo legal?
- 2) As origens desses recursos são públicas ou de agentes privados? Se público, qual origem e quais valores? Se privados, quem são e quais valores? No caso de particulares, esses recursos transitaram diretamente de particulares para o fundo privado ou transitaram pela Conta Única do Tesouro Nacional?
- 3) Já houve desembolo dos valores do FNDIT? Caso positivo, favor informar a respectiva programação do orçamento da União.
- 4) Quais os valores de cada desembolso e as datas em que porventura





ocorreram?

5) Já houve desembolso a título de “não reembolsável”? Se sim, quais valores, beneficiários e datas?

6) Caso o FNDIT ainda esteja em funcionamento, já houve aporte de recursos realizados diretamente em contas específicas, conforme dispõe art. 29, §6º da Lei nº 14.902/2024? Se sim, informar quais valores e em quais instituições receberam estes esses recursos e informar também se esses recursos têm origem pública ou privada e, no caso de particulares, se esses recursos transitaram pela Conta Única do Tesouro Nacional.

Sobre a taxa de administração disposta no art. 8º do Decreto 12.214/2024:

7) O que se entende pormenorizadamente como “montante dos recursos destinados ao Fundo” acerca da base de cálculo da taxa de administração do FNDIT?

8) Os recursos emprestados que são devolvidos e a rentabilidade das disponibilidades do fundo entram também nessa base de cálculo da taxa?

9) O percentual da taxa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) incidirão apenas uma única vez, na entrada dos recursos no fundo?

10) Se não houver “montantes destinados ao Fundo” em um determinado ano e houver ativo ou patrimônio líquido positivo, a taxa de administração será zero? Qual a periodicidade de incidência dessa taxa sobre a base de cálculo?

11) As despesas de consultores especializados e de empresas que prestem serviço aos fundos, como de auditores independentes, serão suportadas com recursos do BNDES, como administrador do fundo, ou com recursos do FNDIT?

12) O BNDES será remunerado tanto pela taxa de administração quanto pela remuneração por operações que ele operar com recursos FNDIT diretamente ao beneficiário?





JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo assegurar a transparência e a adequada fiscalização sobre a gestão e execução financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), criado pela Lei nº 14.902/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 12.214/2024.

O FNDIT foi instituído com a finalidade de fomentar o desenvolvimento industrial e tecnológico no Brasil, articulando investimentos estratégicos e promovendo a competitividade do setor produtivo. No entanto, dada à relevância e o impacto econômico do fundo, torna-se imperativo obter esclarecimentos detalhados sobre sua implementação, fontes de financiamento, mecanismos de desembolso e critérios de administração.

A necessidade de informações sobre os aportes de recursos no FNDIT é fundamental para garantir que a captação de valores esteja ocorrendo conforme os dispositivos legais e em total conformidade com as normas de governança pública. Perguntas sobre a origem dos recursos (públicos ou privados), seus valores e a forma de ingresso no fundo visam verificar o grau de comprometimento das finanças públicas e a participação da iniciativa privada no financiamento das atividades do FNDIT.

Além disso, questionamentos sobre desembolsos já realizados e seus beneficiários são indispensáveis para avaliar a execução orçamentária e a efetividade da destinação dos recursos. Em especial, a solicitação de esclarecimentos sobre desembolsos a título não reembolsável é necessária para verificar o alinhamento do fundo às suas diretrizes estratégicas e evitar potenciais distorções no uso do dinheiro público.

O Decreto nº 12.214/2024 estabelece que a gestão do FNDIT será remunerada por meio de uma taxa de administração de 1,5% sobre os recursos destinados ao fundo. No entanto, não há clareza suficiente sobre a base de cálculo desse percentual, a periodicidade de sua incidência e quais valores estão incluídos na conta do montante administrado. A depender da





LIDERANÇA DA MINORIA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 19/02/2025 13:44:40.993 - Mesa

RIC n.470/2025

interpretação adotada, essa taxa pode ter impacto significativo na destinação final dos recursos, reduzindo a capacidade de financiamento efetivo do fundo.

Adicionalmente, questiona-se se o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), designado como administrador do FNDIT será remunerado tanto pela taxa de administração quanto pela execução direta de operações de crédito com os recursos do fundo. Esse aspecto é crucial para evitar sobreposição de remunerações e assegurar que os custos administrativos sejam compatíveis com as melhores práticas de gestão pública.

A transparência na gestão do FNDIT é indispensável para que o Poder Legislativo e a sociedade possam acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento industrial e tecnológico do país. A falta de clareza em relação às receitas, desembolsos e taxas administrativas pode comprometer a credibilidade do fundo e prejudicar sua capacidade de cumprir seu papel estratégico no fortalecimento da indústria nacional.

Diante da magnitude dos recursos envolvidos e da importância do FNDIT para o desenvolvimento econômico do Brasil, é fundamental que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC esclareça detalhadamente os pontos levantados.

As informações solicitadas permitirão ao Parlamento exercer seu papel fiscalizador e garantir que a aplicação dos recursos ocorra de maneira eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

Sala das Sessões, ____/____/____.

Deputada Caroline De Toni

PL/SC

